



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

### 1. INTRODUÇÃO:

#### Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

#### Conceito:

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA**

Responsável pela Demanda:

**ELIETE VIRGINIA DA SILVA BRAGA**

Secretária Municipal de Educação

### 3. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de equipamentos portáteis de computação, tipo Chromebook Educacional (ou equivalente/superior), novos, de primeiro uso, de linha especificamente projetada para uso em ambientes corporativos/educacionais (ruggedized), acompanhados da licença de gerenciamento centralizado Chrome Education Upgrade (CEU) de caráter perpétuo, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação de São João do Manteninha/MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL   |
|------|--|--------|----------|------------|
| 1    | <b>CHROMEBOOK EDUCACIONAL</b><br><i>Requisito Mínimo Obrigatório:</i><br><b>Processador:</b> Arquitetura x86 ou ARM, com desempenho mínimo comprovado de 1.500 pontos no benchmark PassMark (CPU Mark).<br><b>Memória RAM:</b> Mínimo de 4GB ou 8GB (conforme lote), tecnologia LPDDR4, LPDDR4x ou LPDDR5.<br><b>Armazenamento:</b> Mínimo de 32GB ou 64GB (conforme lote), tecnologia eMMC 5.1 ou superior. | 100    | 2.299,50 | 229.950,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

## Estado de Minas Gerais

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| <p><b>Tela:</b> Tamanho entre 11.6" e 12.0", resolução mínima HD (1366x768), com tratamento antirreflexo.</p> <p><b>Conectividade:</b> Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior.</p> <p>Os módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi e Bluetooth) deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.</p> <p><b>Interfaces:</b> Mínimo de 01 porta USB-C (para dados e carregamento) e 01 porta USB-A, independentemente do posicionamento lateral.</p> <p><b>Webcam:</b> Câmera frontal integrada, com resolução mínima de 720p (HD) e suporte para captura de vídeo a 30 fps (quadros por segundo). Deve possuir indicador luminoso de atividade (LED).</p> <p><b>Microfone:</b> Sistema de microfone integrado (simples ou matriz dupla), com tecnologia de redução de ruídos ambientais.</p> <p><b>Alto-falantes:</b> Sistema de som estéreo integrado (mínimo de 02 alto-falantes de 1.5W cada ou superior).</p> <p><b>Interfaces de Áudio:</b> Conector combinado (jack) para fone de ouvido e microfone externo (P3/3.5mm) ou suporte via interface USB-C.</p> <p><b>Autonomia:</b> Bateria com capacidade para no mínimo 10 horas de uso contínuo sem necessidade de recarga.</p> <p><b>Sistema Operacional:</b> Google ChromeOS original, com suporte a atualizações automáticas (AUE - <i>Auto Update Expiration</i>) por um período mínimo de 08 anos a contar do lançamento do modelo. O prazo deverá ser comprovado mediante consulta oficial disponibilizada pelo fabricante ou por documentação oficial apresentada pelo licitante.</p> <p><b>Licença de Gerenciamento:</b> Inclusão de 01 (uma) licença Chrome Education Upgrade (CEU) por equipamento, de caráter perpétuo e vinculada ao hardware, permitindo o gerenciamento centralizado via console administrativa (bloqueio de dispositivos, instalação remota de apps e políticas de navegação).</p> |  |  |  |
|---|--|--|--|

Todas as referências a sistemas, tecnologias, padrões ou plataformas deverão ser interpretadas como requisito mínimo de desempenho e funcionalidade, admitindo-se solução equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível com as especificações exigidas.

A licença Chrome Education Upgrade (CEU) deverá ser original, perpétua, vinculada ao equipamento fornecido e passível de gerenciamento pela conta institucional da Secretaria Municipal de Educação.

A exigência de licença de gerenciamento educacional decorre da necessidade de administração centralizada dos dispositivos utilizados pela rede municipal de ensino, permitindo a aplicação de políticas de segurança, gerenciamento remoto, controle de usuários, instalação de aplicativos e monitoramento dos equipamentos. Será admitida solução equivalente ou superior que ofereça funcionalidades compatíveis com as necessidades da Administração.

Os equipamentos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, possuir eficiência energética compatível com os padrões vigentes e observar, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

### Da Não Aplicação da Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



Embora o objeto da presente contratação envolva bens passíveis de divisão física, a Administração opta pela não aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características técnicas e operacionais da solução pretendida.

A contratação contempla o fornecimento de Chromebooks Educacionais ou equipamentos equivalentes ou superiores, acompanhados de licenças perpétuas de gerenciamento educacional, constituindo uma solução tecnológica integrada destinada à implementação do Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino. A adequada execução do objeto depende da padronização dos equipamentos, da uniformidade das licenças de gerenciamento, da compatibilidade entre hardware e software e da administração centralizada dos dispositivos em ambiente único de gestão.

A eventual divisão do objeto, mediante reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, poderá resultar no fornecimento de equipamentos de fabricantes distintos, com diferentes plataformas de gerenciamento, ciclos de atualização, características operacionais e procedimentos de suporte técnico, comprometendo a padronização tecnológica da rede municipal de ensino e dificultando a gestão integrada dos dispositivos. Tal situação poderá gerar aumento da complexidade administrativa, elevação dos custos operacionais, dificuldades de manutenção e suporte, além de potenciais prejuízos à eficiência da solução educacional pretendida.

Ademais, a contratação em item único proporciona ganhos de escala, simplificação da gestão contratual, uniformização dos procedimentos de configuração, segurança e monitoramento dos equipamentos, bem como maior eficiência na implementação das atividades pedagógicas relacionadas ao Componente Curricular de Computação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que a divisão do objeto poderá comprometer a funcionalidade, a padronização e a adequada execução da solução tecnológica pretendida, resta justificada a não aplicação da cota reservada prevista na Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as exceções admitidas pela própria legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

#### **4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e da possibilidade de ampliação da competitividade, assegurando maior transparência, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas todas as especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando não apenas o menor valor ofertado, mas também o atendimento integral das características técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

Embora o objeto envolva equipamentos passíveis de divisão física, a contratação será realizada em item único, considerando que os Chromebooks Educacionais ou equipamentos equivalentes ou superiores, acompanhados das respectivas licenças de gerenciamento educacional, constituem solução tecnológica integrada destinada à implementação do Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino. A padronização dos equipamentos, das licenças e dos procedimentos de gerenciamento é indispensável para garantir compatibilidade operacional, segurança, eficiência administrativa e adequada gestão da infraestrutura tecnológica da rede municipal.

A definição da modalidade e do critério de julgamento observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e às condições do mercado fornecedor.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da Rede Municipal de Ensino às diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular



(BNCC), que prevê o desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso das tecnologias digitais de informação e comunicação no processo educacional.

Para que as unidades escolares do município possam implementar de forma efetiva o Componente Curricular de Computação e cumprir integralmente as exigências normativas vigentes, torna-se indispensável a disponibilização de equipamentos adequados, modernos e compatíveis com as práticas pedagógicas previstas. A ausência desses recursos compromete o desenvolvimento das atividades educacionais, limitando o acesso dos estudantes às competências e habilidades essenciais para sua formação no contexto da sociedade digital.

A contratação visa garantir condições materiais adequadas para a implementação do Componente Curricular de Computação em todas as unidades escolares da rede municipal, dentro dos prazos estabelecidos pela BNCC, assegurando a infraestrutura necessária para a execução das atividades pedagógicas relacionadas à área. Além disso, busca ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias digitais, promovendo inclusão, equidade e igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

A disponibilização dos equipamentos contribuirá ainda para a modernização dos espaços educacionais, fortalecendo metodologias ativas de ensino, práticas pedagógicas inovadoras e estratégias de aprendizagem alinhadas às demandas contemporâneas da educação. Ademais, a contratação atenderá às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o planejamento, gestão e desenvolvimento das ações educacionais no município.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e de relevante interesse público, uma vez que contribuirá para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal, promovendo a formação integral dos estudantes e o atendimento das exigências legais e pedagógicas estabelecidas pela BNCC.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

A solução consiste na disponibilização de equipamentos portáteis de computação destinados à utilização no ambiente escolar, visando proporcionar as condições tecnológicas necessárias para a implementação do Componente Curricular de



Computação na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, desenvolvidos especificamente para aplicação em ambientes educacionais, apresentando características de resistência, mobilidade, segurança, facilidade de gerenciamento e compatibilidade com plataformas digitais de aprendizagem. Deverão possuir configuração compatível com a execução das atividades pedagógicas previstas para o ensino da Computação, incluindo recursos de processamento, armazenamento, conectividade sem fio, áudio, vídeo e autonomia de bateria adequados ao uso contínuo em sala de aula.

A solução contempla equipamentos do tipo Chromebook Educacional, ou equivalentes ou superiores, dotados de sistema operacional voltado ao ambiente educacional, tela com dimensões adequadas ao uso estudantil, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada, microfone, alto-falantes, portas de comunicação de dados e recursos de durabilidade compatíveis com a rotina escolar, incluindo resistência a impactos, vibrações e derramamento acidental de líquidos.

Também integra a solução o fornecimento de licença de gerenciamento educacional de caráter perpétuo vinculada ao equipamento, permitindo administração centralizada dos dispositivos por meio de console específica, possibilitando a aplicação de políticas de uso, gerenciamento remoto, instalação de aplicativos, controle de acesso, monitoramento e demais funcionalidades necessárias à gestão tecnológica da rede municipal de ensino.

A exigência da licença de gerenciamento educacional justifica-se pela necessidade de administração centralizada dos equipamentos utilizados pela Rede Municipal de Ensino, permitindo à Secretaria Municipal de Educação controlar o acesso aos dispositivos, aplicar políticas de segurança e navegação, instalar e remover aplicativos remotamente, gerenciar perfis de usuários e monitorar a utilização dos recursos tecnológicos. A ferramenta contribui para a proteção dos equipamentos contra usos indevidos, reduz a necessidade de intervenções técnicas presenciais, otimiza os procedimentos de suporte e manutenção e assegura maior padronização na utilização dos dispositivos em todas as unidades escolares. Além disso, possibilita a implementação de diretrizes pedagógicas e administrativas de forma uniforme,



garantindo maior eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica destinada ao desenvolvimento do Componente Curricular de Computação.

As especificações técnicas mínimas deverão contemplar, entre outros requisitos, processador com desempenho compatível com aplicações educacionais, memória e armazenamento adequados ao ambiente escolar, tela de alta legibilidade, conectividade atualizada, bateria com autonomia mínima para utilização durante o período letivo e suporte a atualizações de segurança e sistema operacional por prazo prolongado, assegurando a longevidade do investimento público.

A implementação dessa solução permitirá ampliar o acesso dos estudantes às tecnologias digitais, promover o desenvolvimento do pensamento computacional, fortalecer práticas pedagógicas inovadoras e proporcionar à Secretaria Municipal de Educação melhores condições para gestão dos recursos tecnológicos utilizados nas unidades escolares.

#### **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

A futura contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos portáteis de computação destinados à implementação do Componente Curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Os licitantes deverão possuir atividade econômica compatível com o fornecimento de equipamentos de informática, tecnologias educacionais ou produtos correlatos, devidamente registrada em seu ato constitutivo, bem como apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente, como condição para habilitação.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, carregadores e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo, ficha técnica, datasheet do fabricante



ou documentação oficial equivalente que permita a identificação da marca e modelo ofertados e a comprovação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão possuir sistema operacional original e licenciado, bem como suporte a atualizações de segurança e funcionalidades pelo período mínimo exigido nas especificações técnicas.

A solução deverá contemplar o fornecimento de licença de gerenciamento educacional de caráter perpétuo vinculada ao equipamento, permitindo gerenciamento centralizado dos dispositivos, aplicação de políticas de segurança, instalação remota de aplicativos, controle de acesso e demais funcionalidades necessárias à administração da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino.

Os equipamentos deverão possuir características construtivas compatíveis com o ambiente educacional, incluindo recursos de resistência física, proteção contra derramamento acidental de líquidos, mobilidade e autonomia de bateria adequadas à utilização durante as atividades escolares.

A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, incluindo o transporte, descarregamento e disponibilização dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, transporte, frete, seguros, embalagens, instalação, configuração inicial, licenciamento e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento, garantia e suporte dos equipamentos e das respectivas licenças de gerenciamento.

A vigência contratual deverá ser suficiente para o fornecimento, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às normas de qualidade, segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos aplicáveis ao



produto, garantindo sua adequada utilização no ambiente educacional durante toda sua vida útil.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

A execução contratual compreenderá o fornecimento de equipamentos portáteis de computação do tipo Chromebook Educacional, ou equivalente ou superior, novos, de primeiro uso, acompanhados das respectivas licenças de gerenciamento educacional, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Manteninha/MG, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, carregadores, manuais, licenças, documentação técnica e demais componentes necessários à plena utilização da solução contratada.

### **8.1. Prazo de Entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

### **8.2. Local e Condições de Entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de São João do Manteninha/MG ou em outro local previamente indicado pela Administração, situado dentro dos limites do Município.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada.

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva documentação técnica, certificados, licenças e demais elementos necessários à verificação da conformidade do objeto.



### 8.3. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência quantitativa dos itens recebidos e verificação das condições aparentes das embalagens e dos produtos, sendo formalizado por servidor designado pela Administração.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e adequação dos equipamentos fornecidos.

### 8.4. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Durante a análise serão verificadas, dentre outras condições:

- Compatibilidade das especificações técnicas ofertadas com aquelas exigidas no edital e seus anexos;
- Funcionamento adequado dos equipamentos;
- Integridade física dos dispositivos e acessórios;
- Disponibilização e ativação das licenças de gerenciamento educacional;
- Entrega dos manuais, carregadores e demais componentes exigidos;
- Conformidade da documentação técnica apresentada.

Verificada qualquer irregularidade, defeito, divergência de especificação ou desconformidade com os requisitos estabelecidos, a Administração notificará a contratada para promover a substituição ou correção do objeto, sem qualquer ônus adicional.

Somente após a verificação integral das condições contratuais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

### 8.5. Garantia dos Equipamentos

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de componentes, vícios de funcionamento e demais irregularidades não decorrentes de mau uso ou danos causados por terceiros.

O prazo deverá ser comprovado mediante consulta oficial disponibilizada pelo fabricante ou por documentação oficial apresentada pelo licitante.



A garantia deverá contemplar peças, componentes, mão de obra, transporte e quaisquer outros custos necessários à reparação dos equipamentos.

#### **8.6. Assistência Técnica**

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica especializada durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante.

Os chamados técnicos deverão receber atendimento inicial em até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da Administração.

Caso o reparo não seja concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para o Município.

#### **8.7. Licenciamento e Gerenciamento dos Equipamentos**

A contratada deverá fornecer, para cada equipamento entregue, a respectiva licença de gerenciamento educacional exigida neste Termo de Referência, devidamente ativada, regularizada e vinculada ao equipamento correspondente.

As licenças deverão possuir caráter perpétuo e permitir a administração centralizada dos dispositivos pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando, no mínimo:

- Aplicação de políticas de segurança;
- Gerenciamento remoto dos dispositivos;
- Controle de usuários e perfis de acesso;
- Instalação e remoção remota de aplicativos;
- Controle de navegação e utilização dos equipamentos;
- Monitoramento e administração centralizada da solução tecnológica.

#### **8.8. Obrigações Relativas à Substituição dos Equipamentos**

Os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional para o Município.

### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**



### **9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

9.1.3 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade das especificações técnicas dos equipamentos, a disponibilização das licenças de gerenciamento educacional, as condições de garantia e assistência técnica, bem como o atendimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

9.1.5 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, que determinará as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades, comunicando imediatamente à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

9.1.6 A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Administração durante toda a vigência da contratação.

9.1.7 A contratada será responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

9.1.8 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

### **9.2. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

9.2.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, especificações, documentação técnica, licenças de gerenciamento, acessórios, carregadores, manuais, certificados de garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.



9.2.3 Após a realização das verificações técnicas e operacionais necessárias, os equipamentos serão recebidos definitivamente mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, desde que constatada a plena conformidade com as especificações exigidas.

9.2.4 Verificada qualquer desconformidade, defeito, divergência em relação às especificações contratadas ou irregularidade na ativação das licenças de gerenciamento, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus para a Administração.

9.2.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas constatadas durante o período de garantia.

### **9.3. DOCUMENTAÇÃO E NOTA FISCAL**

9.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São João do Manteninha/MG, contendo a descrição completa do objeto fornecido, número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico e demais informações exigidas pela legislação.

9.3.2 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigidos pela Administração.

9.3.3 A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos equipamentos e a verificação da regularidade da documentação apresentada.

### **9.4. PAGAMENTO**

9.4.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

9.4.3 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

### **9.5. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**



9.5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de componentes e demais vícios de funcionamento.

9.5.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica especializada, incluindo fornecimento de peças, componentes, mão de obra e demais serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5.3 Os equipamentos que apresentarem defeitos e não puderem ser reparados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos deverão ser substituídos por equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para o Município.

## **9.6. PENALIDADES**

9.6.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2 Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.6.3 A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.

## **9.7. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante portaria específica, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**



A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto possui características de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possibilitando a ampla competição entre fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s), quando aplicável;
- a.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor;
- a.4. No caso de sociedade empresária limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- a.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz, no caso de filial, sucursal ou agência;
- a.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- a.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- a.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

**b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, inclusive quanto às contribuições sociais;

b.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

b.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

b.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, quando cabível, certidão judicial que comprove o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

c.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;

c.2.1. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao período de sua existência;

c.2.2. As empresas recém-constituídas poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente equipamentos de informática compatíveis com o objeto da contratação.

**e) DECLARAÇÕES**

e.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- e.2. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- e.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**f) ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA**

- f.1. Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo definido pelo edital, proposta atualizada acompanhada da documentação técnica necessária à comprovação do atendimento integral das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- f.2. A proposta deverá indicar obrigatoriamente a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, bem como da licença de gerenciamento fornecida, quando aplicável, sob pena de desclassificação da proposta.
- f.3. Deverão ser apresentados catálogo, ficha técnica, datasheet do fabricante ou documentação oficial equivalente que permita a perfeita identificação da marca e do modelo ofertados e a verificação do atendimento das especificações mínimas exigidas.
- f.4. O licitante deverá apresentar documentação oficial do fabricante comprovando o período de suporte e atualizações automáticas do sistema operacional ChromeOS (AUE – Auto Update Expiration), observando o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência.
- f.5. Quando exigido nas especificações técnicas, deverão ser apresentados documentos oficiais que comprovem certificações, homologações, licenças e demais requisitos técnicos previstos para os equipamentos ofertados, incluindo, quando aplicável, a homologação da ANATEL dos módulos de comunicação sem fio (Wi-Fi e Bluetooth), a licença Chrome Education Upgrade (CEU) e o prazo de suporte e atualizações automáticas do ChromeOS.
- f.6. A análise da documentação técnica será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer quanto à conformidade do equipamento ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA

## Estado de Minas Gerais

f.7. A não comprovação do atendimento de qualquer requisito técnico mínimo exigido neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                             |   |               |  |
|-----------------------------|---|---------------|--|
| <b>Ficha</b>                | : | <b>000092</b> | <b>00203323.1236120101.011.44905200000</b> |
| <b>Órgão</b>                | : | 00203         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | : | 323           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |
| <b>Função</b>               | : | 12            | Educação                                   |
| <b>Subfunção</b>            | : | 361           | Ensino Fundamental                         |
| <b>Programa</b>             | : | 2010          | ATENÇÃO A EDUCAÇÃO BÁSICA                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | : | 1.011         | REEQUIPAR E MODERNIZAR O ENS. FUNDAMENTAL  |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | : | 44905200000   | Equipamentos e Material Permanente         |

São João do Manteninha/MG, 16 de junho de 2026.

---

**ELIETE VIRGINIA DA SILVA BRAGA**  
Secretária Municipal de Educação